

# HABILITAÇÃO JURÍDICA



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>50.237.407/0001-05</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>06/04/2023</b>
NOME EMPRESARIAL <b>RECRUTA EASY TECNOLOGIA EM RECRUTAMENTO LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>RECRUTA EASY</b>	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda</b> <b>62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis</b> <b>63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet</b> <b>70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica</b> <b>82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo</b> <b>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas</b> <b>85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares</b> <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b> <b>85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>AV CONSELHEIRO ROSA E SILVA</b>	NÚMERO <b>1460</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 1310 ETC EXECUTIVE TRADE CENTER</b>
CEP <b>52.050-245</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>GRACAS</b>	MUNICÍPIO <b>RECIFE</b>
UF <b>PE</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CONTATO@RECRUTAEASY.COM</b>	
TELEFONE <b>(81) 8778-8666/ (0000) 0000-0000</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>06/04/2023</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **07/01/2026** às **00:08:36** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

**CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA  
RECRUTA EASY TECNOLOGIA EM RECRUTAMENTO LTDA**

BARBARA CAROLINE FERREIRA VASCONCELOS, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 15/11/1989, SOLTEIRA, ADMINISTRADORA, CPF nº 082.737.394-57, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 7031681, órgão expedidor SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL - PE, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA SÃO PAULO, 83, CASA, JARDIM SÃO PAULO, RECIFE, PE, CEP 50781600, BRASIL.

JOSE MARCIO ARCANJO DOS SANTOS, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 09/02/1987, SOLTEIRO, ADMINISTRADOR, CPF nº 072.327.884-95, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 6366471, órgão expedidor SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL - PE, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA SÃO PAULO, 83, CASA, JARDIM SÃO PAULO, RECIFE, PE, CEP 50781600, BRASIL.

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**DO NOME EMPRESARIAL**

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial RECRUTA EASY TECNOLOGIA EM RECRUTAMENTO LTDA.

**DA SEDE**

Cláusula Segunda - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: AV CONSELHEIRO ROSA E SILVA, 1460, SALA 1310 ETC - EXECUTIVE TRADE CENTER, GRACAS, RECIFE, PE, CEP 52.050-245.

**DO OBJETO SOCIAL**

Cláusula Terceira - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas DESENVOLVIMENTO E COMERCIALIZAÇÃO DE SOLUÇÕES EM SOFTWARE, HARDWARE, INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL E TECNOLOGIA EM GERAL, PARA A GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS, RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS, DESENVOLVIMENTO E FORMAÇÃO DE EQUIPES, CONSULTORIA EM RH, BEM COMO SERVIÇOS CORRELATOS E CONEXOS, ATIVIDADES DE MARKETING, PUBLICIDADE E PROMOÇÃO, TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS, ELABORAÇÃO DE PROJETOS, CONSULTORIA, SERVIÇOS DE TECNOLOGIA, SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO E DEMAIS ATIVIDADES AFINS..

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de DESENVOLVIMENTO E COMERCIALIZAÇÃO DE SOLUÇÕES EM SOFTWARE, HARDWARE, INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL E TECNOLOGIA EM GERAL, PARA A GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS, RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS, DESENVOLVIMENTO E FORMAÇÃO DE EQUIPES, CONSULTORIA EM RH, BEM COMO SERVIÇOS CORRELATOS E CONEXOS, ATIVIDADES DE MARKETING, PUBLICIDADE E PROMOÇÃO, TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS,

06/04/2023

Certifico o Registro em 06/04/2023

Arquivamento 20239530888 de 06/04/2023 Protocolo 239530888 de 06/04/2023 NIRE 26203043083

Nome da empresa RECRUTA EASY TECNOLOGIA EM RECRUTAMENTO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 342328075977680



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zzFt0lbb3k17Cs0LqA2G9s190F09t10\_d3xtE18  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 07232788495-JOSE MARCIO ARCANJO DOS SANTOS | 08273739457-BARBARA CAROLINE FERREIRA VASCONCELOS

CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA  
RECRUTA EASY TECNOLOGIA EM RECRUTAMENTO LTDA

ELABORAÇÃO DE PROJETOS, CONSULTORIA, SERVIÇOS DE TECNOLOGIA,  
SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO E DEMAIS ATIVIDADES AFINS..



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zzFt0lbb3k17Cs0LqA2G9s190F09t10\_d3x15i8  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 0732788495-JOSE MARCIO ARCANJO DOS SANTOS | 08273739457-BARBARA CAROLINE FERREIRA VASCONCELOS

### DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO

Cláusula Quarta - A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

### DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula Quinta - O capital social será de R\$ 1.000,00 (Mil Reais), dividido em 100.000 (Cem Mil) quotas no valor de R\$ 0,01 (Um centavos) cada uma, que ficarão distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIO	Nº de Quotas	Valor	Percentual
BARBARA CAROLINE FERREIRA VASCONCELOS	50000	R\$ 500,00	50 %
JOSE MARCIO ARCANJO DOS SANTOS	50000	R\$ 500,00	50 %
TOTAL	100.000	R\$ 1.000,00	100 %

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente do país.

### DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Sexta - A administração da sociedade será exercida por ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) JOSE MARCIO ARCANJO DOS SANTOS , ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) BARBARA CAROLINE FERREIRA VASCONCELOS que representará(ão) legalmente a sociedade e poderá(ão) praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

### DO BALANÇO PATRIMONIAL

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício, em 01/01 o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

06/04/2023



Certifico o Registro em 06/04/2023

Arquivamento 20239530888 de 06/04/2023 Protocolo 239530888 de 06/04/2023 NIRE 26203043083

Nome da empresa RECRUTA EASY TECNOLOGIA EM RECRUTAMENTO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 342328075977680

CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA  
RECRUTA EASY TECNOLOGIA EM RECRUTAMENTO LTDA

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR**

Cláusula Oitava - O(s) administrador(es) da empresa declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**DO FORO**

Cláusula Nona – As partes elegem o foro RECIFE, PERNAMBUCO para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

**DO ENQUADRAMENTO**

Cláusula Décima – O(s) sócio(s) declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

**DO PRO LABORE**

Cláusula Décima Primeira – O(s) sócio(s) poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o(s) sócio(s) administrador(es), observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**DA EXCLUSÃO EXTRAJUDICIAL DE SÓCIO MINORITÁRIO POR JUSTA CAUSA**

Cláusula Décima Segunda - Sem a necessidade de reunião ou assembleia, o sócio que detiver mais da metade do capital social poderá excluir o sócio minoritário da sociedade, se entender que este está pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, mediante alteração do contrato social.

Parágrafo único. A exclusão somente poderá ser determinada se na alteração contratual contiver expressamente os motivos que justificam a exclusão por justa causa.

**DA REGÊNCIA SUPLETIVA**

06/04/2023



Certifico o Registro em 06/04/2023

Arquivamento 20239530888 de 06/04/2023 Protocolo 239530888 de 06/04/2023 NIRE 26203043083

Nome da empresa RECRUTA EASY TECNOLOGIA EM RECRUTAMENTO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 342328075977680



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zzFt0lbb3k17Cs0Lq42G9s190Fu9t10\_d3xtE18  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 07232788495-JOSE MARCIO ALCANTO DOS SANTOS | 082373739457-BARBARA CAROLINE FERREIRA VASCONCELOS

**CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA  
RECRUTA EASY TECNOLOGIA EM RECRUTAMENTO LTDA**

Cláusula Décima Terceira - Por este ato determina-se a regência supletiva da sociedade pelo regramento da sociedade anônima, conforme dispõe o parágrafo único do art. 1.053 do Código Civil.

**DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS**

Cláusula Décima Quarta - A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

**DECLARAÇÃO DE STARTUP**

Cláusula Décima Quinta - O(s) sócio(s) declara(m), sob as penas da lei, que a sociedade se enquadra como startup, nos termos da Lei Complementar nº 182, de 2021..

**PODERES ADMINISTRAÇÃO**

Cláusula Décima Sexta - JOSE MARCIO ARCANJO DOS SANTOS com os seguintes poderes: abrir, movimentar e encerrar contas correntes e/ou contas de pagamento, inclusive por meio de cartão de crédito e/ou débito; realizar transferências ou cobranças via DOC, TED, Pix e/ou qualquer outro meio; contratar ou renegociar empréstimos e/ou financiamentos; realizar ou resgatar aplicações financeiras e/ou investimentos; contratar ou cancelar seguros; outorgar procurações que contenham os poderes previstos acima; prestar garantias; solicitar a aquisição de novos produtos financeiros; todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social não expressamente previsto nas alíneas anteriores; BARBARA CAROLINE FERREIRA VASCONCELOS com os seguintes poderes: abrir, movimentar e encerrar contas correntes e/ou contas de pagamento, inclusive por meio de cartão de crédito e/ou débito; realizar transferências ou cobranças via DOC, TED, Pix e/ou qualquer outro meio; contratar ou renegociar empréstimos e/ou financiamentos; realizar ou resgatar aplicações financeiras e/ou investimentos; contratar ou cancelar seguros; outorgar procurações que contenham os poderes previstos acima; prestar garantias; solicitar a aquisição de novos produtos financeiros; todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social não expressamente previsto nas alíneas anteriores;.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em via única.

RECIFE, PERNAMBUCO, 6 de abril de 2023.

BARBARA CAROLINE FERREIRA VASCONCELOS



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zzFt0Ibb3k17Cs0Lq42G9s190Fu9t10\_d3xtEi8  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 07232788495-JOSE MARCIO ARCANJO DOS SANTOS | 08273739457-BARBARA CAROLINE FERREIRA VASCONCELOS

06/04/2023



Certifico o Registro em 06/04/2023

Arquivamento 20239530888 de 06/04/2023 Protocolo 239530888 de 06/04/2023 NIRE 26203043083

Nome da empresa RECRUTA EASY TECNOLOGIA EM RECRUTAMENTO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 342328075977680

CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA  
RECRUTA EASY TECNOLOGIA EM RECRUTAMENTO LTDA  
JOSE MARCIO ARCANJO DOS SANTOS



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zzFt0Lbb3k17Cs0LqA2G9s190F0y9tL0\_d3xL5i8  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 07232788495-JOSE MARCIO ARCANJO DOS SANTOS | 08273739457-BARBARA CAROLINE FERREIRA VASCONCELOS

06/04/2023



Certifico o Registro em 06/04/2023

Arquivamento 20239530888 de 06/04/2023 Protocolo 239530888 de 06/04/2023 NIRE 26203043083

Nome da empresa RECRUTA EASY TECNOLOGIA EM RECRUTAMENTO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 342328075977680



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO

<b>NOME DA EMPRESA</b>	RECRUTA EASY TECNOLOGIA EM RECRUTAMENTO LTDA
<b>PROTOCOLO</b>	239530888 - 06/04/2023
<b>ATO</b>	090 - CONTRATO
<b>EVENTO</b>	090 - CONTRATO

### MATRIZ

NIRE 26203043083  
CNPJ 50.237.407/0001-05  
CERTIFICO O REGISTRO EM 06/04/2023  
SOB N: 26203043083

### EVENTOS

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 20239530888

### REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 07232788495 - JOSE MARCIO ARCANJO DOS SANTOS - Assinado em 06/04/2023 às 16:55:26

Cpf: 08273739457 - BARBARA CAROLINE FERREIRA VASCONCELOS - Assinado em 06/04/2023 às 16:57:05

Assinado eletronicamente por  
AMANDA AIRES VIEIRA  
Responsável pelo expediente da JUCEPE  
(Conforme ato nº 079, publicado em 13/01/2023 no DOE/PE)

06/04/2023



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E EMPREENDEDORISMO  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO



**CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL**

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: RECRUTA EASY TECNOLOGIA EM RECRUTAMENTO LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede) 26203043083	CNPJ 50.237.407/0001-05	Arquivamento do ato Constitutivo 06/04/2023	Início da atividade 06/04/2023
Endereço: AV CONSELHEIRO ROSA E SILVA, 1460 SALA 1310 ETC - EXECUTIVE TRADE CENTER, GRACAS, RECIFE, PE - CEP: 52050245			

OBJETO SOCIAL
DESENVOLVIMENTO E COMERCIALIZACAO DE SOLUCOES EM SOFTWARE, HARDWARE, INTELIGENCIA ARTIFICIAL E TECNOLOGIA EM GERAL, PARA A GESTAO DE RECURSOS HUMANOS, RECRUTAMENTO E SELECAO DE PROFISSIONAIS, DESENVOLVIMENTO E FORMACAO DE EQUIPES, CONSULTORIA EM RH, BEM COMO SERVICOS CORRELATOS E CONEXOS, ATIVIDADES DE MARKETING, PUBLICIDADE E PROMOCAO, TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS, ELABORACAO DE PROJETOS, CONSULTORIA, SERVICOS DE TECNOLOGIA, SERVICOS DE SUPORTE TECNICO E DEMAIS ATIVIDADES AFINS.

CAPITAL SOCIAL	PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R\$ 1.000,00 MIL REAIS  R\$ Capital integralizado: 1.000,00 MIL REAIS	Microempresa	XXXXXX

QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
JOSE MARCIO ARCANJO DOS SANTOS 072.327.884-95	500,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
JOSE MARCIO ARCANJO DOS SANTOS 072.327.884-95	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
BARBARA CAROLINE FERREIRA VASCONCELOS 082.737.394-57	500,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
BARBARA CAROLINE FERREIRA VASCONCELOS 082.737.394-57	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX

ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data 31/01/2024	Número 20249849984	REGISTRO ATIVO	SEM STATUS

Ato: 002 - ALTERAÇÃO  
Evento: 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA	
NIRE: XXXXXX	CNPJ: XXXXXX
Endereço: XXXXXX	

Observação



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E EMPREENDEDORISMO  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO



**CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL**

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

**EMPRESA**

Nome Empresarial: RECRUTA EASY TECNOLOGIA EM RECRUTAMENTO LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
26203043083	50.237.407/0001-05	06/04/2023	06/04/2023

Endereço:  
AV CONSELHEIRO ROSA E SILVA, 1460 SALA 1310 ETC - EXECUTIVE TRADE CENTER, GRACAS, RECIFE, PE - CEP: 52050245

RECIFE - PE, 9 de Dezembro de 2025

**ASSINADA DIGITALMENTE POR**

JESSICA CAROLINE DAS CHAGAS MORAES  
SECRETÁRIA GERAL

# REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA



**PREFEITURA DO RECIFE**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**GOTM - Gerência Operacional de Tributos Mercantis**

## CIM - CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

COMPETÊNCIA	VÁLIDO ATÉ	SITUAÇÃO	PENDÊNCIAS	DATA CADASTRAMENTO
2026/01	10/08/2026	ATIVO SEM ALVARÁ	NÃO	06/04/2023
CPF/CNPJ	INSCRIÇÃO MERCANTIL	NOMENCLATURA SOCIAL E NOME FANTASIA		
50.237.407/0001-05	794.152-8	RECRUTA EASY TECNOLOGIA EM RECRUTAMENTO LTDA RECRUTA EASY		
NATUREZA JURÍDICA		E-MAIL	FONE	
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		contato@recruteeasy.com	987967163	
TRIBUTOS		SEQUENCIAL IMOBILIÁRIO	ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO	
ISS HOM TRIBUTAÇÃO NORMAL TLP TRIBUTAÇÃO NORMAL TVS Isento 100.00%		163175-6	Avenida Conselheiro Rosa e Silva 1460 SALA 1310 ETC - EXECUTIVE TRADE CENTER SALA 1 Gracas 52050-245 RECIPE PERNAMBUCO	
MÁQUINAS, MOTORES E AFINS		TIPO EMPRESA	ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA	
<input type="checkbox"/> MÁQUINA <input type="checkbox"/> GUIASTE <input type="checkbox"/> FORNO <input type="checkbox"/> MOTOR		CONVENCIONAL	Avenida Conselheiro Rosa e Silva 1460 SALA 1310 ETC - EXECUTIVE TRADE CENTER SALA 1 Gracas 52050-245 RECIPE PERNAMBUCO	
OCUPAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA		ATIVIDADE(S)		
		SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA AP ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXC CONSULT TÉCNICA ESPECÍFICA APP OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE APV		
PÚBLICIDADE				
EMPRESA COM BENEFÍCIO FISCAL SIMPLES NACIONAL ACRÉSCIMO DE 4,68% EM RELAÇÃO A 2025 COM BASE NO IPCA (LEI 16.607/2000). VERIFIQUE A DATA DE VALIDADE DO CIM. PAGAMENTOS DEVEM SER EFETUADOS NA REDE BANCÁRIA AUTORIZADA OU NAS CASAS LOTÉRICAS. UTILIZE O 0800 0811255 PARA ATUALIZAR TELEFONES, E-MAIL E PARA TIRAR DÚVIDAS. TENHA EM MÃOS A INSCRIÇÃO MERCANTIL.				



## **Relatório de Inclusão no Cadin pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB)**

**50.237.407/0001-05 - RECRUTA EASY TECNOLOGIA EM RECRUTAMENTO LTDA**

### **Situação do contribuinte no Cadin**

**NÃO INCLUÍDO PELA RFB**

Este relatório refere-se exclusivamente à inclusão no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin) pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), não abrangendo inclusões de responsabilidade de outros órgãos e entidades da administração pública federal, direta e indireta. As informações relativas ao Cadin são centralizadas na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

A inexistência de registro no Cadin não implica reconhecimento de regularidade de situação, nem elide a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto ou demais atos normativos (art. 4º da Lei nº 10.522/2002).

**CERTIDÃO DE CADASTRO**

---

Número da Certidão: **2025.000009900619-06**

Data de Emissão: **11/09/2025**

---

**DADOS DO REQUERENTE:**

CPF/CNPJ: **50.237.407/0001-05**

---

**Certificamos que esta empresa não integra o CACEPE - Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.**

---

**A Secretaria da Fazenda de Pernambuco se responsabiliza pelas informações constantes nesta certidão até a data de emissão. A confirmação da sua autenticidade deve ser feita através do serviço "ARE VIRTUAL" na página [www.sefaz.pe.gov.br](http://www.sefaz.pe.gov.br)**

**Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.**

---

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 50.237.407/0001-05  
**Razão Social:** RECRUTA EASY TECNOLOGIA EM RECRUTAMENTO LTDA  
**Endereço:** AV CONSELHEIRO ROSA E SILVA 1460 SALA 1310 ET / GRACAS / RECIFE / PE / 52050-245

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 07/04/2026 a 06/05/2026

**Certificação Número:** 2026040704066448168238

Informação obtida em 13/04/2026 09:56:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

## CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

---

Número da Certidão: 2026.000001809814-08

Data de Emissão: 23/02/2026

### DADOS DO REQUERENTE

---

CNPJ: 50.237.407/0001-05

---

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **23/05/2026** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página [www.sefaz.pe.gov.br](http://www.sefaz.pe.gov.br).

**Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.**

---

OBSERVAÇÕES: NÃO INFORMADO



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PERNAMBUCO**

**CERTIDÃO DE REGISTRO E REGULARIDADE - EMPRESA**

**CERTIDÃO nº 00013/2026.**

**CERTIFICAMOS** para todos os fins de direito, que a empresa **RECRUTA EASY TECNOLOGIA EM RECRUTAMENTO LTDA**, CNPJ nº **50.237.407/0001-05**, com endereço à **AV LINS PETIT** - Cidade **Recife** - Estado de **Pernambuco**, está devidamente registrada neste Conselho sob o nº **90-01970**, de **16/12/2025**, tendo como Responsável(is) Técnico(s):

ADMINISTRADOR  
Registro nº 11531-RD  
CPF nº 072.327.884-95

JOSE MARCIO ARCANJO DOS SANTOS  
RG nº 6366471 - SDS/PE

**CERTIFICAMOS** ainda que a referida Empresa se encontra em dia com suas obrigações financeiras para com esta entidade, estando apta ao desenvolvimento das atividades pertinentes à atividade de **ADMINISTRAÇÃO**. Esta certidão é válida até **30/03/2026**.

A presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: **Pernambuco, 08 de janeiro de 2026.**



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://cra-pe.implanta.net.br/servicosOnline>, informando o número de controle:  
**f19a9b1b-15a2-4638-a882-eec15cb793f8**



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **RECRUTA EASY TECNOLOGIA EM RECRUTAMENTO LTDA**

CPF/CNPJ: **50.237.407/0001-05**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 09:30:11 do dia 25/03/2026 , com validade até o dia 24/04/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: VyvJGSbOfDHHeWuWzK7T

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*

---

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

---

Número: **2026.000001809771-33**

Data de Emissão: **23/02/2026**

---

### DADOS DO REQUERENTE

---

CNPJ: **50.237.407/0001-05**

---

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste Órgão, que o requerente supra identificado não possui débitos em situação irregular inscritos na Dívida Ativa do Estado de Pernambuco. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta Certidão é válida até **23/05/2026**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" do Site [www.sefaz.pe.gov.br](http://www.sefaz.pe.gov.br).

**OBS: Inválida para Licitação Pública. A certidão válida para Licitação Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, é a Certidão de Regularidade Fiscal.**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: RECRUTA EASY TECNOLOGIA EM RECRUTAMENTO LTDA**  
**CNPJ: 50.237.407/0001-05**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:29:26 do dia 31/12/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/06/2026.

Código de controle da certidão: **8C41.BFFD.3BD4.0A86**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## **Certidão Positiva com Efeito de Negativa** **Débitos Fiscais**

**1. Denominação Social/Nome**

RECRUTA EASY TECNOLOGIA EM RECRUTAMENTO LTDA

**2. CMC**

794.152-8

**3. Endereço**

Avenida Conselheiro Rosa e Silva, 1460 SALA 1310 ETC - EXECUTIVE  
BAIRRO Gracas, CEP 52050-245, RECIFE-PE

**4. CNPJ/CPF**

50.237.407/0001-05

**5. Atividade Econômica**

6201-50-1 Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda  
8599-69-9 OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE  
6202-30-0 DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS  
6319-40-0 PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET  
8599-60-4 TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL  
8550-30-2 ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES  
7020-40-0 ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXC CONSULT TÉCNICA ESPECÍFICA  
7810-80-0 SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA  
8211-30-0 SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO  
8230-00-1 SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS

**6. Descrição**

Certifico, com fundamento no artigo 206 do Código Tributário Nacional e na legislação municipal em vigor, que o contribuinte de que trata a presente certidão encontra-se regular perante o erário municipal, existindo créditos tributários lançados porém não vencidos ou com a exigibilidade suspensa nos termos do artigo 151 do C. T. N.

**7. Ressalva**

\* \* \* \* \*

**8. Validade/Autenticidade**

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a contar da data de sua expedição e sua autenticidade deverá ser confirmada na página <http://recifeemdia.recife.pe.gov.br/certidoes>

**Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal em relação a débitos tributários em cobrança administrativa ou judicial. Supre o requisito do art. 68,III, da Lei Federal 14.133/2021.**

**A Prefeitura do Recife poderá cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que vierem a ser apuradas.**

**9. Código de Autenticidade**

**983.1201.2495**

**10. Expedida em**

Recife, 03 de MARÇO de 2026

**11. Certidão emitida com base nos pagamentos registrados até**

27 de FEVEREIRO de 2026



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: RECRUTA EASY TECNOLOGIA EM RECRUTAMENTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 50.237.407/0001-05

Certidão nº: 13585419/2026

Expedição: 03/03/2026, às 15:47:15

Validade: 30/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RECRUTA EASY TECNOLOGIA EM RECRUTAMENTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **50.237.407/0001-05**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE**  
**LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **RECRUTA EASY TECNOLOGIA EM RECRUTAMENTO LTDA**

CPF/CNPJ: **50.237.407/0001-05**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:26:52 do dia 25/03/2026, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: N0B4250326092652

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (09/09/2025 às 18:58) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 50.237.407/0001-05.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 68C0.A2F3.E20C.6091 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Certificado de Registro Cadastral - CRC**

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 50.237.407/0001-05  
Razão Social: RECRUTA EASY TECNOLOGIA EM RECRUTAMENTO LTDA

Atividade Econômica Principal:

**7810-8/00 - SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA**

Endereço:

**AVENIDA CONSELHEIRO ROSA E SILVA, 1460 - SALA 1310 ETC EXECUTIVE TRADE  
CENTER - GRACAS - 52.050-245 - Recife / Pernambuco**

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.  
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

# QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**DIRETORIA DO FORO DA CAPITAL**  
**CENTRAL DE EMISSÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS**

Fórum Des. Rodolfo Aureliano  
Av. Des. Guerra Barreto, 200 – Térreo, Ala Sul  
Bairro Joana Bezerra – Recife/PE – CEP 50.090-700  
Fones: (81) 3181-0400 / 3181-0470

## **CERTIDÃO PARA FINS DE LICITAÇÃO**

**VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO**

**Data da Emissão: 17/04/2026 09:35**

**Data de Validade: 16/05/2026**

**Nº da Certidão: 1046105/2026**

**Nº da Autenticidade: IB.AQ.BL.3S.WU.0P**

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidos pelo interessado, conforme o documento original.

**Razão Social: RECRUTA EASY TECNOLOGIA EM RECRUTAMENTO LTDA**

**CNPJ: 50.237.407/0001-05**

**Inscrição Estadual:**

Certifico que **NADA CONSTA** nos registros de distribuição do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 1º Grau e dos Sistemas de processos Físicos do 1º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução nº 185 e na Lei nº 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente por meio da Internet.

**Observações:**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco <https://certidoesunificadas.app.tjpe.jus.br/validar-certidao>, utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão abrange os processos distribuídos tanto pelo Sistema do Processo Judicial Eletrônico (PJe) quanto os processos físicos, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fé.





**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**DIRETORIA DO FORO DA CAPITAL**  
**CENTRAL DE EMISSÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS**

Fórum Des. Rodolfo Aureliano  
Av. Des. Guerra Barreto, 200 – Térreo, Ala Sul  
Bairro Joana Bezerra – Recife/PE – CEP 50.090-700  
Fones: (81) 3181-0400 / 3181-0470

## **CERTIDÃO PARA FINS DE LICITAÇÃO**

**VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO**

**Data da Emissão: 17/04/2026 09:34**

**Data de Validade: 16/05/2026**

**Nº da Certidão: 1046094/2026**

**Nº da Autenticidade: HA.SD.ZL.7G.AN.OP**

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidos pelo interessado, conforme o documento original.

**Razão Social: RECRUTA EASY TECNOLOGIA EM RECRUTAMENTO LTDA**

**CNPJ: 50.237.407/0001-05**

**Inscrição Estadual:**

Certifico que **NADA CONSTA** nos registros de distribuição do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 2º Grau e dos Sistemas de Processos Físicos, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução nº 185 e na Lei nº 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente por meio da Internet.

**Observações:**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco <https://certidoesunificadas.app.tjpe.jus.br/validar-certidao>, utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão abrange os processos distribuídos tanto pelo Sistema do Processo Judicial Eletrônico (PJe) quanto os processos físicos, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fé.



Livro: 0001 Folha: 01

**LIVRO DIÁRIO**  
**TERMO DE ABERTURA**  
**RECRUTA EASY TECNOLOGIA EM RECRUTAMENTO LTDA**  
**50.237.407/0001-05**  
**Período: 06/04/2023 a 31/12/2023**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CPrTPrc89Pqtnc5-Tajj5090-Or76g1HoAXXHVMBVzEHz\_1o-KRaUg  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 07232788495-JOSE MARCIO ARCANJO DOS SANTOS|08273739457-BARBARA CAROLINE FERREIRA VASCONCELOS

**Termo de Abertura**

Contém o presente livro **13** páginas numeradas de **01** a **013**, e servirá de Livro Diário, nº **0001**, do exercício social encerrado em 31/12/2023 da empresa abaixo identificada:

**Nome Empresarial:** RECRUTA EASY TECNOLOGIA EM RECRUTAMENTO LTDA

**CNPJ:** 50.237.407/0001-05

**NIRE:** 26203043083

**Data do Registro:** 06/04/2023

**Município:** Recife - Pernambuco

Recife, 21 de setembro de 2025.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** BARBARA CAROLINE FERREIRA VASCONCELOS  
Data: 22/09/2025 10:58:07-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** JOSE MARCIO ARCANJO DOS SANTOS  
Data: 22/09/2025 00:06:26-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

BARBARA CAROLINE FERREIRA  
VASCONCELOS  
Sócia-Administradora  
CPF: 082.737.394-57

JOSÉ MÁRCIO ARCANJO DOS  
SANTOS  
Sócio-Administrador  
CRC/PE: PE-032089/O - Contador  
CPF: 072.327.394-57

**BALANÇO PATRIMONIAL**  
**RECRUTA EASY TECNOLOGIA EM RECRUTAMENTO LTDA**  
**50.237.407/0001-05**  
**Período: 06/04/2023 a 31/12/2023**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CPrTPrc89Pqtnc5-Taj5090-Or76g1HoAXXHVMBVzEhZ\_1o-KRaUg  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 07232788495-JOSE MARCIO ARCANJO DOS SANTOS|08273739457-BARBARA CAROLINE FERREIRA VASCONCELOS

**Balanço Patrimonial**

Valores expressos em Reais (R\$)

Descrição	Saldo 31/12/2023
<b>ATIVO</b>	<b>2.851,10</b>
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>2.851,10</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	589,10
Clientes	2.262,00
<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>0,00</b>
<b>PASSIVO</b>	<b>2.851,10</b>
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>323,64</b>
Obrigações Tributárias	323,64
<b>PASSIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>0,00</b>
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>2.527,46</b>
Capital Social Realizado	2.000,00
Lucros Acumulados	527,46

Recife, 21 de setembro de 2025.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** BARBARA CAROLINE FERREIRA VASCONCELOS  
Data: 22/09/2025 10:58:07-0300  
verifique em <https://validar.iti.gov.br>

BARBARA CAROLINE FERREIRA  
VASCONCELOS  
Sócia-Administradora  
CPF: 082.737.394-57

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** JOSE MARCIO ARCANJO DOS SANTOS  
Data: 22/09/2025 00:06:26-0300  
verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JOSÉ MÁRCIO ARCANJO DOS  
SANTOS  
Sócio-Administrador  
CRC/PE: PE-032089/O - Contador  
CPF: 072.327.394-57

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO  
DO EXERCÍCIO**  
**RECRUTA EASY TECNOLOGIA EM RECRUTAMENTO LTDA**  
**50.237.407/0001-05**  
**Período: 06/04/2023 a 31/12/2023**

Livro: 0001 Folha: 05



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CPrTPrc89PqTnc5-Taj5090-Or76g1HoAXXHVMbVzEhZ\_1o-KRaUg  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 07232788495-JOSE MARCIO ARCANJO DOS SANTOS|082737339457-BARBARA CAROLINE FERREIRA VASCONCELOS

**Demonstração do Resultado do Exercício**

Valores expressos em Reais (R\$)

<b>Descrição</b>	<b>Resultado em 31/12/2023</b>
<b>(+) Vendas de Mercadorias, Produtos e Serviços</b>	<b>2.262,00</b>
(-) Deduções das Vendas	-323,64
<b>(=) Receita Líquida</b>	<b>1.938,36</b>
(-) Custo das Mercadorias e Serviços Vendidos	
<b>(=) Lucro Bruto</b>	<b>1.938,36</b>
(-) Despesas de Vendas	-169,00
(-) Despesas Administrativas	-1.241,90
(-) Depreciação e Amortização	
(+) Outras Receitas	
(-) Outras Despesas	
<b>(=) Lucro Operacional</b>	<b>527,46</b>
(+) Receitas Financeiras	
(-) Despesas Financeiras	
<b>(=) Lucro antes do IR e CSLL</b>	<b>527,46</b>
(-) Imposto de Renda e Contribuição Social sobre o Lucro	
(-) Participações	
<b>(=) Lucro Líquido do Exercício</b>	<b>527,46</b>

Recife, 21 de setembro de 2025.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** BARBARA CAROLINE FERREIRA VASCONCELOS  
Data: 22/09/2025 10:58:07-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** JOSE MARCIO ARCANJO DOS SANTOS  
Data: 22/09/2025 00:06:26-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**BARBARA CAROLINE FERREIRA  
VASCONCELOS**  
Sócia-Administradora  
CPF: 082.737.394-57

**JOSÉ MÁRCIO ARCANJO DOS  
SANTOS**  
Sócio-Administrador  
CRC/PE: PE-032089/O - Contador  
CPF: 072.327.394-57

**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA**  
**RECRUTA EASY TECNOLOGIA EM RECRUTAMENTO LTDA**

50.237.407/0001-05

Período: 06/04/2023 a 31/12/2023




http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CPrTPrc89Pqtnc5-Tajj5090-Or76g1HoAXXHVMbVzEhZ\_1o-KRaUg  
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 07232788495-JOSE MARCIO ARCANJO DOS SANTOS|08273739457-BARBARA CAROLINE FERREIRA VASCONCELOS


**Demonstração dos Fluxos de Caixa**  
**(Método Indireto)**

Valores expressos em Reais (R\$)

Descrição	31/12/2023
<b>Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais</b>	
Lucro Líquido do Exercício	527,46
Ajustes para conciliar o lucro líquido ao caixa gerado nas operações:	
(-) Aumento em Clientes	-2.262,00
(+) Aumento em Obrigações Tributárias	323,64
<b>Caixa Líquido Gerado pelas Atividades Operacionais</b>	<b>-1.410,90</b>
<b>Fluxo de Caixa das Atividades de Investimento</b>	
Não houve operações de investimento no período	0,00
<b>Caixa Líquido Gerado pelas Atividades de Investimento</b>	<b>0,00</b>
<b>Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento</b>	
Integralização de Capital Social	2.000,00
<b>Caixa Líquido Gerado pelas Atividades de Financiamento</b>	<b>2.000,00</b>
<b>Aumento Líquido de Caixa e Equivalentes de Caixa</b>	<b>589,10</b>
<b>Saldo Inicial de Caixa e Equivalentes de Caixa</b>	<b>0,00</b>
<b>Saldo Final de Caixa e Equivalentes de Caixa</b>	<b>589,10</b>

Recife, 21 de setembro de 2025.

Documento assinado digitalmente  
 **BARBARA CAROLINE FERREIRA VASCONCELOS**  
 Data: 22/09/2025 10:58:07-0300  
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente  
 **JOSE MARCIO ARCANJO DOS SANTOS**  
 Data: 22/09/2025 00:06:26-0300  
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**BARBARA CAROLINE FERREIRA**  
**VASCONCELOS**  
 Sócia-Administradora  
 CPF: 082.737.394-57

**JOSÉ MÁRCIO ARCANJO DOS**  
**SANTOS**  
 Sócio-Administrador  
 CRC/PE: PE-032089/O - Contador  
 CPF: 072.327.394-57

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO**  
**ABRANGENTE**  
**RECRUTA EASY TECNOLOGIA EM RECRUTAMENTO LTDA**  
**50.237.407/0001-05**  
**Período: 06/04/2023 a 31/12/2023**

Livro: 0001 Folha: 07



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CRTTPrc89Pqtnc5-Tajj5090-Or76g1HoAXXHVMbVzEHZ\_1o-KRaUg  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 07232788495-JOSE MARCIO ARCANJO DOS SANTOS|08273739457-BARBARA CAROLINE FERREIRA VASCONCELOS

**Demonstração do Resultado Abrangente**

Valores expressos em Reais (R\$)

Descrição	Valor (R\$)
Lucro Líquido do Exercício	527,46
(+/-) Outros Resultados Abrangentes	0,00
<b>Resultado Abrangente Total do Exercício</b>	<b>527,46</b>

Recife, 21 de setembro de 2025.



Documento assinado digitalmente  
BARBARA CAROLINE FERREIRA VASCONCELOS  
Data: 22/09/2025 11:01:03-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Documento assinado digitalmente  
JOSE MARCIO ARCANJO DOS SANTOS  
Data: 22/09/2025 00:08:46-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

BARBARA CAROLINE FERREIRA  
VASCONCELOS  
Sócia-Administradora  
CPF: 082.737.394-57

JOSÉ MÁRCIO ARCANJO DOS  
SANTOS  
Sócio-Administrador  
CRC/PE: PE-032089/O - Contador  
CPF: 072.327.394-57

**DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU  
PREJUÍZOS ACUMULADOS**  
**RECRUTA EASY TECNOLOGIA EM RECRUTAMENTO LTDA**  
**50.237.407/0001-05**  
**Período: 06/04/2023 a 31/12/2023**

Livro: 0001 Folha: 08




http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CPrTPrc89PqTnc5-Taj5090-Or76g1HoAXXHVMbVzEhZ\_lo-KRaUg  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 07232788495-JOSE MARCIO ARCANJO DOS SANTOS|08273739457-BARBARA CAROLINE FERREIRA VASCONCELOS


**Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados**

Valores expressos em Reais (R\$)

Descrição	Valor (R\$)
<b>LUCROS/PREJUÍZOS</b>	
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	0,00
Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores	0,00
Reversão de Reservas	0,00
Outros Recursos	0,00
Lucro Líquido do Exercício	527,46
(-) Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados	0,00
(-) Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores	0,00
(-) Prejuízo Líquido do Exercício	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>527,46</b>
<b>DESTINAÇÕES</b>	
Transferências para Reservas	0,00
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	0,00
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00
Outras Destinações	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>
<b>LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS</b>	<b>527,46</b>

Recife, 21 de setembro de 2025.

 Documento assinado digitalmente  
**BARBARA CAROLINE FERREIRA VASCONCELOS**  
Data: 22/09/2025 11:01:03-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

 Documento assinado digitalmente  
**JOSE MARCIO ARCANJO DOS SANTOS**  
Data: 22/09/2025 00:08:46-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**BARBARA CAROLINE FERREIRA  
VASCONCELOS**  
Sócia-Administradora  
CPF: 082.737.394-57

**JOSÉ MÁRCIO ARCANJO DOS  
SANTOS**  
Sócio-Administrador  
CRC/PE: PE-032089/O - Contador  
CPF: 072.327.394-57

**DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO  
PATRIMÔNIO LÍQUIDO**  
**RECRUTA EASY TECNOLOGIA EM RECRUTAMENTO LTDA**  
**50.237.407/0001-05**  
**Período: 06/04/2023 a 31/12/2023**

Livro: 0001 Folha: 09



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CPrTPrc89PqUtnC5-Tajj5090-Or76g1HoAXXHVMNbvZehZ\_1o-KRaUg  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 07232788495-JOSE MARCIO ARCANJO DOS SANTOS|08273739457-BARBARA CAROLINE FERREIRA VASCONCELOS

**Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido**

Valores expressos em Reais (R\$)

Descrição	Capital Social	Reservas	Lucros Acumulados	Total
<b>Saldos em 05/04/2023</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Aumento de Capital Social	2.000,00	-	-	<b>2.000,00</b>
Lucro Líquido do Exercício	-	-	527,46	<b>527,46</b>
Dividendos Distribuídos	-	-	-	<b>0,00</b>
Reserva de Lucros a Realizar	-	-	-	<b>0,00</b>
<b>Saldos em 31/12/2023</b>	<b>2.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>527,46</b>	<b>2.527,46</b>

Recife, 21 de setembro de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente  
BARBARA CAROLINE FERREIRA VASCONCELOS  
Data: 22/09/2025 11:01:03-0300  
verifique em <https://validar.it.gov.br>

gov.br Documento assinado digitalmente  
JOSE MARCIO ARCANJO DOS SANTOS  
Data: 22/09/2025 00:08:46-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

BARBARA CAROLINE FERREIRA  
VASCONCELOS  
Sócia-Administradora  
CPF: 082.737.394-57

JOSÉ MÁRCIO ARCANJO DOS  
SANTOS  
Sócio-Administrador  
CRC/PE: PE-032089/O - Contador  
CPF: 072.327.394-57

**DEMONSTRATIVO DOS ÍNDICES**  
**RECRUTA EASY TECNOLOGIA EM RECRUTAMENTO LTDA**  
**50.237.407/0001-05**  
**Período: 06/04/2023 a 31/12/2023**





[http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CPrTPrc89Pqtnc5-Tajj5090-Or76g1HoAXXHVMbVzHzh\\_1o-KRaUg](http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CPrTPrc89Pqtnc5-Tajj5090-Or76g1HoAXXHVMbVzHzh_1o-KRaUg)  
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 07232788495-JOSE MARCIO ARCANJO DOS SANTOS | 08273739457-BARBARA CAROLINE FERREIRA VASCONCELOS

**Demonstrativo dos Índices em 31/12/2023**

Índice	Descrição Fórmula	Fórmula	Resultado
Liquidez Geral (LG)	$(AC + RLP) / (PC + ELP)$	$(2.851,10 + 0,00) / (323,64 + 0,00)$	<b>8,81</b>
Liquidez Corrente (LC)	$AC / PC$	$2.851,10 / 323,64$	<b>8,81</b>
Solvência Geral (SG)	$AT / (PC + ELP)$	$2.851,10 / (323,64 + 0,00)$	<b>8,81</b>
Liquidez Seca (LS)	$(AC - Estoques) / PC$	$(2.851,10 - 0,00) / 323,64$	<b>8,81</b>
Endividamento Geral	$(PC + ELP) / AT$	$(323,64 + 0,00) / 2.851,10$	<b>0,11</b>
Rentabilidade do PL (ROE)	$(LL / PL) \times 100$	$527,46 / 2.527,46$	<b>20,87%</b>
Retorno sobre o Ativo (ROA)	$(LL \div AT) \times 100$	$(527,46 / 2.851,10) \times 100$	<b>18,50%</b>

Recife, 21 de setembro de 2025.

Documento assinado digitalmente  
 BARBARA CAROLINE FERREIRA VASCONCELOS  
 Data: 22/09/2025 11:01:03-0300  
 verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente  
 JOSE MARCIO ARCANJO DOS SANTOS  
 Data: 22/09/2025 00:08:46-0300  
 verifique em <https://validar.iti.gov.br>

BARBARA CAROLINE FERREIRA  
 VASCONCELOS  
 Sócia-Administradora  
 CPF: 082.737.394-57

JOSÉ MÁRCIO ARCANJO DOS  
 SANTOS  
 Sócio-Administrador  
 CRC/PE: PE-032089/O - Contador  
 CPF: 072.327.394-57

**TERMO DE ENCERRAMENTO**  
**RECRUTA EASY TECNOLOGIA EM RECRUTAMENTO LTDA**  
**50.237.407/0001-05**  
**Período: 06/04/2023 a 31/12/2023**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CPrTPrc89Pqtnc5-Taj5090-Or76g1HoAXXHVMbVzEhZ\_1o-KRaUg  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 07232788495-JOSE MARCIO ARCANJO DOS SANTOS|08273739457-BARBARA CAROLINE FERREIRA VASCONCELOS

### Termo de Encerramento

Contém o presente livro **13** folhas numeradas de **01** a **013**, que serviu de Livro Diário, nº **0001** da empresa RECRUTA EASY TECNOLOGIA EM RECRUTAMENTO LTDA, referente ao período de 06/04/2023 a 31/12/2023.

Recife, 21 de setembro de 2025.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** BARBARA CAROLINE FERREIRA VASCONCELOS  
Data: 22/09/2025 11:02:23-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** JOSE MARCIO ARCANJO DOS SANTOS  
Data: 22/09/2025 00:09:51-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

BARBARA CAROLINE FERREIRA  
VASCONCELOS  
Sócia-Administradora  
CPF: 082.737.394-57

JOSÉ MÁRCIO ARCANJO DOS  
SANTOS  
Sócio-Administrador  
CRC/PE: PE-032089/O - Contador  
CPF: 072.327.394-57

Livro: 0002 Folha: 01

**LIVRO DIÁRIO**  
**TERMO DE ABERTURA**  
**RECRUTA EASY TECNOLOGIA EM RECRUTAMENTO LTDA**  
**50.237.407/0001-05**  
**Período: 01/01/2024 a 31/12/2024**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CPrTPrc89POPBV1obGHtIaIkz\_Pman-4B2YZRKoYrc-2-Fb9ED2XA  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 07232788495-JOSE MARCIO ARCANJO DOS SANTOS|08273739457-BARBARA CAROLINE FERREIRA VASCONCELOS

**Termo de Abertura**

Contém o presente livro **15** páginas numeradas de **01** a **015**, e servirá de Livro Diário, nº **0002**, do exercício social encerrado em 31/12/2024 da empresa abaixo identificada:

**Nome Empresarial:** RECRUTA EASY TECNOLOGIA EM RECRUTAMENTO LTDA

**CNPJ:** 50.237.407/0001-05

**NIRE:** 26203043083

**Data do Registro:** 06/04/2023

**Município:** Recife - Pernambuco

Recife, 22 de setembro de 2025.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** BARBARA CAROLINE FERREIRA VASCONCELOS  
Data: 22/09/2025 18:12:59-0300  
verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** JOSE MARCIO ARCANJO DOS SANTOS  
Data: 22/09/2025 18:01:21-0300  
verifique em <https://validar.iti.gov.br>

BARBARA CAROLINE FERREIRA  
VASCONCELOS  
Sócia-Administradora  
CPF: 082.737.394-57

JOSÉ MÁRCIO ARCANJO DOS  
SANTOS  
Sócio-Administrador  
CRC/PE: PE-032089/O - Contador  
CPF: 072.327.394-57

**BALANÇO PATRIMONIAL**  
**RECRUTA EASY TECNOLOGIA EM RECRUTAMENTO LTDA**  
**50.237.407/0001-05**  
**Período: 01/01/2024 a 31/12/2024**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CPrTPrc89POPBV1obGH19ialkz\_Pmain-4B2YZRKoYRC-2-Fb9ED2XA  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 07232788495-JOSE MARCIO ARCANJO DOS SANTOS|08273739457-BARBARA CAROLINE FERREIRA VASCONCELOS

**Balanço Patrimonial**

Valores expressos em Reais (R\$)

Descrição	Saldo 31/12/2024
<b>ATIVO</b>	<b>12.875,53</b>
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>12.875,53</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.037,53
Clientes	11.838,00
<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>0,00</b>
<b>PASSIVO</b>	<b>12.875,53</b>
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>1.807,92</b>
Obrigações Tributárias	1.807,92
<b>PASSIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>0,00</b>
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>11.067,61</b>
Capital Social Realizado	6.000,00
Lucros Acumulados	5.067,61

Recife, 22 de setembro de 2025.



Documento assinado digitalmente  
**BARBARA CAROLINE FERREIRA VASCONCELOS**  
Data: 22/09/2025 18:12:59-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**BARBARA CAROLINE FERREIRA**  
**VASCONCELOS**  
Sócia-Administradora  
CPF: 082.737.394-57



Documento assinado digitalmente  
**JOSE MARCIO ARCANJO DOS SANTOS**  
Data: 22/09/2025 18:01:21-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**JOSÉ MÁRCIO ARCANJO DOS**  
**SANTOS**  
Sócio-Administrador  
CRC/PE: PE-032089/O - Contador  
CPF: 072.327.394-57

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO  
DO EXERCÍCIO**  
**RECRUTA EASY TECNOLOGIA EM RECRUTAMENTO LTDA**  
**50.237.407/0001-05**  
**Período: 01/01/2024 a 31/12/2024**

Livro: 0002 Folha: 07



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CPrTPrc89PpPBV1obGHt9ialkz\_Pman-4B2yZrK0Yrc-2-Fb9ED2XA  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 07232788495-JOSE MARCIO ARCANJO DOS SANTOS|08273739457-BARBARA CAROLINE FERREIRA VASCONCELOS

**Demonstração do Resultado do Exercício**

Valores expressos em Reais (R\$)

Descrição	Resultado em 31/12/2024
<b>(+) Vendas de Mercadorias, Produtos e Serviços</b>	<b>9.676,00</b>
(-) Deduções das Vendas	-1.484,28
<b>(=) Receita Líquida</b>	<b>8.191,72</b>
(-) Custo das Mercadorias e Serviços Vendidos	
<b>(=) Lucro Bruto</b>	<b>8.191,72</b>
(-) Despesas de Vendas	
(-) Despesas Administrativas	-3.651,57
(-) Depreciação e Amortização	
(+) Outras Receitas	
(-) Outras Despesas	
<b>(=) Lucro Operacional</b>	<b>4.540,15</b>
(+) Receitas Financeiras	
(-) Despesas Financeiras	
<b>(=) Lucro antes do IR e CSLL</b>	<b>4.540,15</b>
(-) Imposto de Renda e Contribuição Social sobre o Lucro	
(-) Participações	
<b>(=) Lucro Líquido do Exercício</b>	<b>4.540,15</b>

Recife, 22 de setembro de 2025.



Documento assinado digitalmente  
**BARBARA CAROLINE FERREIRA VASCONCELOS**  
Data: 22/09/2025 18:12:59-0300  
verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**BARBARA CAROLINE FERREIRA  
VASCONCELOS**  
Sócia-Administradora  
CPF: 082.737.394-57



Documento assinado digitalmente  
**JOSE MARCIO ARCANJO DOS SANTOS**  
Data: 22/09/2025 18:01:21-0300  
verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**JOSÉ MÁRCIO ARCANJO DOS  
SANTOS**  
Sócio-Administrador  
CRC/PE: PE-032089/O - Contador  
CPF: 072.327.394-57

**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA**  
**RECRUTA EASY TECNOLOGIA EM RECRUTAMENTO LTDA**  
50.237.407/0001-05  
Período: 01/01/2024 a 31/12/2024



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CPrTPrc89PDPBV10bGH19ialkz\_Pman-4B2YZRK0YRC-2-Fb9ED2XA  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 07232788495-JOSE MARCIO ARCANJO DOS SANTOS|08273739457-BARBARA CAROLINE FERREIRA VASCONCELOS

**Demonstração dos Fluxos de Caixa**  
**(Método Indireto)**

Valores expressos em Reais (R\$)

Descrição	31/12/2024
<b>Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais</b>	
Lucro Líquido do Exercício	4.540,15
Ajustes para conciliar o lucro líquido ao caixa gerado nas operações:	
(-) Aumento em Clientes	-9.576,00
(+) Aumento em Obrigações Tributárias	1.484,28
<b>Caixa Líquido Gerado pelas Atividades Operacionais</b>	<b>-3.551,57</b>
<b>Fluxo de Caixa das Atividades de Investimento</b>	
Não houve operações de investimento no período	0,00
<b>Caixa Líquido Gerado pelas Atividades de Investimento</b>	<b>0,00</b>
<b>Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento</b>	
Integralização de Capital Social	4.000,00
<b>Caixa Líquido Gerado pelas Atividades de Financiamento</b>	<b>4.000,00</b>
<b>Aumento Líquido de Caixa e Equivalentes de Caixa</b>	<b>448,43</b>
<b>Saldo Inicial de Caixa e Equivalentes de Caixa</b>	<b>0,00</b>
<b>Saldo Final de Caixa e Equivalentes de Caixa</b>	<b>448,43</b>

Recife, 22 de setembro de 2025.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** BARBARA CAROLINE FERREIRA VASCONCELOS  
Data: 22/09/2025 18:12:59-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

BARBARA CAROLINE FERREIRA  
VASCONCELOS  
Sócia-Administradora  
CPF: 082.737.394-57

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** JOSE MARCIO ARCANJO DOS SANTOS  
Data: 22/09/2025 18:01:21-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JOSÉ MÁRCIO ARCANJO DOS  
SANTOS  
Sócio-Administrador  
CRC/PE: PE-032089/O - Contador  
CPF: 072.327.394-57

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO**  
**ABRANGENTE**  
**RECRUTA EASY TECNOLOGIA EM RECRUTAMENTO LTDA**  
**50.237.407/0001-05**  
**Período: 01/01/2024 a 31/12/2024**

Livro: 0002 Folha: 09



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 07232788495-JOSE MARCIO ARCANJO DOS SANTOS | 08273739457-BARBARA CAROLINE FERREIRA VASCONCELOS

**Demonstração do Resultado Abrangente**

Valores expressos em Reais (R\$)

Descrição	Valor (R\$)
Lucro Líquido do Exercício	4.540,15
(+/-) Outros Resultados Abrangentes	0,00
<b>Resultado Abrangente Total do Exercício</b>	<b>4.540,15</b>

Recife, 22 de setembro de 2025.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** BARBARA CAROLINE FERREIRA VASCONCELOS  
Data: 22/09/2025 18:14:57-0300  
verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** JOSE MARCIO ARCANJO DOS SANTOS  
Data: 22/09/2025 18:05:28-0300  
verifique em <https://validar.iti.gov.br>

BARBARA CAROLINE FERREIRA  
VASCONCELOS  
Sócia-Administradora  
CPF: 082.737.394-57

JOSÉ MÁRCIO ARCANJO DOS  
SANTOS  
Sócio-Administrador  
CRC/PE: PE-032089/O - Contador  
CPF: 072.327.394-57

**DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU  
PREJUÍZOS ACUMULADOS**  
**RECRUTA EASY TECNOLOGIA EM RECRUTAMENTO LTDA**  
**50.237.407/0001-05**  
**Período: 01/01/2024 a 31/12/2024**

Livro: 0002 Folha: 010



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CPrTPrc89PpDBV1obGH19ialkz\_Pman-4B2YZRKoYrc-2-Fb9ED2XA  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 07232788495-JOSE MARCIO ARCANJO DOS SANTOS|08273739457-BARBARA CAROLINE FERREIRA VASCONCELOS

**Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados**

Valores expressos em Reais (R\$)

Descrição	Valor (R\$)
<b>LUCROS/PREJUÍZOS</b>	
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	527,46
Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores	0,00
Reversão de Reservas	0,00
Outros Recursos	0,00
Lucro Líquido do Exercício	4.540,15
(-) Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados	0,00
(-) Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores	0,00
(-) Prejuízo Líquido do Exercício	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>5.067,61</b>
<b>DESTINAÇÕES</b>	
Transferências para Reservas	0,00
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	0,00
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00
Outras Destinações	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>
<b>LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS</b>	<b>5.067,61</b>

Recife, 22 de setembro de 2025.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** BARBARA CAROLINE FERREIRA VASCONCELOS  
Data: 22/09/2025 18:14:57-0300  
verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** JOSE MARCIO ARCANJO DOS SANTOS  
Data: 22/09/2025 18:05:28-0300  
verifique em <https://validar.iti.gov.br>

BARBARA CAROLINE FERREIRA  
VASCONCELOS  
Sócia-Administradora  
CPF: 082.737.394-57

JOSÉ MÁRCIO ARCANJO DOS  
SANTOS  
Sócio-Administrador  
CRC/PE: PE-032089/O - Contador  
CPF: 072.327.394-57

**DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO  
PATRIMÔNIO LÍQUIDO**  
**RECRUTA EASY TECNOLOGIA EM RECRUTAMENTO LTDA**  
**50.237.407/0001-05**  
**Período: 01/01/2024 a 31/12/2024**

Livro: 0002 Folha: 011



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CRTPrC89POPBV10bGH19ialkz\_Pman-4B2YZRK0Yrc-2-Fb9ED2XA  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 07232788495-JOSE MARCIO ARCANJO DOS SANTOS|08273739457-BARBARA CAROLINE FERREIRA VASCONCELOS

**Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido**

Valores expressos em Reais (R\$)

Descrição	Capital Social	Reservas	Lucros Acumulados	Total
<b>Saldos em 05/04/2023</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Aumento de Capital Social	2.000,00	-	-	2.000,00
Lucro Líquido do Exercício	-	-	527,46	527,46
Dividendos Distribuídos	-	-	-	0,00
Reserva de Lucros a Realizar	-	-	-	0,00
<b>Saldos em 31/12/2023</b>	<b>2.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>527,46</b>	<b>2.527,46</b>
Aumento de Capital Social	4.000,00	-	-	4.000,00
Lucro Líquido do Exercício	-	-	4540,15	4.540,15
Dividendos Distribuídos	-	-	-	0,00
Reserva de Lucros a Realizar	-	-	-	0,00
<b>Saldos em 31/12/2024</b>	<b>6.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>5.067,61</b>	<b>11.067,61</b>

Recife, 22 de setembro de 2025.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** BARBARA CAROLINE FERREIRA VASCONCELOS  
Data: 22/09/2025 18:14:57-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** JOSE MARCIO ARCANJO DOS SANTOS  
Data: 22/09/2025 18:05:28-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

BARBARA CAROLINE FERREIRA  
VASCONCELOS  
Sócia-Administradora  
CPF: 082.737.394-57

JOSÉ MÁRCIO ARCANJO DOS  
SANTOS  
Sócio-Administrador  
CRC/PE: PE-032089/O - Contador  
CPF: 072.327.394-57

**DEMONSTRATIVO DOS ÍNDICES**  
**RECRUTA EASY TECNOLOGIA EM RECRUTAMENTO LTDA**  
**50.237.407/0001-05**  
**Período: 01/01/2024 a 31/12/2024**





http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CPrTPrc89POPBV1obGH19ialkz\_Pman-4B2yZrK0Yrc-2-Fb9ED2XA  
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 07232788495-JOSE MARCIO ARCANJO DOS SANTOS|08273739457-BARBARA CAROLINE FERREIRA VASCONCELOS

**Demonstrativo dos Índices em 31/12/2024**

Índice	Descrição Fórmula	Fórmula	Resultado
Liquidez Geral (LG)	$(AC + RLP) / (PC + ELP)$	$(12.875,53 + 0,00) / (1.807,92 + 0,00)$	<b>7,12</b>
Liquidez Corrente (LC)	$AC / PC$	$12.875,53 / 1.807,92$	<b>7,12</b>
Solvência Geral (SG)	$AT / (PC + ELP)$	$12.875,53 / (1.807,92 + 0,00)$	<b>7,12</b>
Liquidez Seca (LS)	$(AC - Estoques) / PC$	$(12.875,53 - 0,00) / 1.807,92$	<b>7,12</b>
Endividamento Geral	$(PC + ELP) / AT$	$(1.807,92 + 0,00) / 12.875,53$	<b>0,14</b>
Rentabilidade do PL (ROE)	$(LL / PL) \times 100$	$(4.540,15 / 11.067,61) \times 100$	<b>41,02%</b>
Retorno sobre o Ativo (ROA)	$(LL \div AT) \times 100$	$(4.540,15 / 12.875,53) \times 100$	<b>35,26%</b>

Recife, 22 de setembro de 2025.

Documento assinado digitalmente  
 BARBARA CAROLINE FERREIRA VASCONCELOS  
 Data: 22/09/2025 18:14:57-0300  
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente  
 JOSE MARCIO ARCANJO DOS SANTOS  
 Data: 22/09/2025 18:05:28-0300  
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

BARBARA CAROLINE FERREIRA  
 VASCONCELOS  
 Sócia-Administradora  
 CPF: 082.737.394-57

JOSÉ MÁRCIO ARCANJO DOS  
 SANTOS  
 Sócio-Administrador  
 CRC/PE: PE-032089/O - Contador  
 CPF: 072.327.394-57

**TERMO DE ENCERRAMENTO**  
**RECRUTA EASY TECNOLOGIA EM RECRUTAMENTO LTDA**  
**50.237.407/0001-05**  
**Período: 01/01/2024 a 31/12/2024**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CpRTPrC89pDPBV1obGH19ialkz\_Pman-4B2yZRRK0YRC-2-Fb9ED2XA  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 07232788495-JOSE MARCIO ARCANJO DOS SANTOS | 08273739457-BARBARA CAROLINE FERREIRA VASCONCELOS

### Termo de Encerramento

Contém o presente livro 15 páginas numeradas de 01 a 015, que serviu de Livro Diário, nº 0002 da empresa RECRUTA EASY TECNOLOGIA EM RECRUTAMENTO LTDA, referente ao período de 01/01/2024 a 31/12/2024.

Recife, 22 de setembro de 2025.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** BARBARA CAROLINE FERREIRA VASCONCELOS  
Data: 22/09/2025 18:15:53-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** JOSE MARCIO ARCANJO DOS SANTOS  
Data: 22/09/2025 18:06:24-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

BARBARA CAROLINE FERREIRA  
VASCONCELOS  
Sócia-Administradora  
CPF: 082.737.394-57

JOSÉ MÁRCIO ARCANJO DOS  
SANTOS  
Sócio-Administrador  
CRC/PE: PE-032089/O - Contador  
CPF: 072.327.394-57

# QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos que a empresa MARSILIA MARMORES E GRANITOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.488.869/0001-00, com sede na Estrada de Canavieira, 9999, Fazenda Canavieiras, Povoado De Canavieira, Jacobina-BA, CEP: 44.700-000, mantém contrato ativo com a empresa RECRUTA EASY TECNOLOGIA EM RECRUTAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.237.407/0001-05, com sede na Av. Conselheiro Rosa e Silva, 1460, sala 1310, Executive Trade Center, CEP: 52.050-245, Graças, Recife-PE, que atua como Agente de Integração perante a contratação, intermediação e administração de programas de estágio desde 06/01/2025, até o presente momento.

Declaramos que a RECRUTA EASY TECNOLOGIA executa os serviços de pré-seleção, recrutamento, seleção, encaminhamento e administração de estagiários de nível médio e superior para nossa empresa, de forma satisfatória, demonstrando possuir capacidade técnica no desempenho de suas atribuições.

Durante o período mencionado, a referida empresa realizou a contratação administração de 22 (vinte e duas) bolsas auxílio para atuação nas áreas da organização. A execução dos serviços ocorreu em conformidade com as exigências contratuais estabelecidas e atendendo aos requisitos de recrutamento, seleção e gestão do contrato de estágio. Declaramos ainda que a RECRUTA EASY TECNOLOGIA EM RECRUTAMENTO LTDA demonstra boa execução e desempenho nas atividades de gerenciamento e intermediação de programas de estágio, em conformidade com a Lei nº 11.788/2008 (Lei do Estágio).

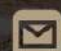
Jacobina-BA, 25 de setembro de 2025.


Documento assinado digitalmente  
**gov.br** BRUNO MARCILIO MIRANDA NUNES  
Data: 26/09/2025 22:32:42-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>


BRUNO MARCILIO MIRANDA NUNES  
Sócio-Administrador


 74 9 9941-3734

Rua Ulysses Guimarães, 9999  
Canavieira | Jacobina - BA

 adm@marsilia.com.br

 marsiliamg

 marsilia\_marmores

 www.marsilia.com.br

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins que a empresa ARCANJO CONSULTORIA EMPRESARIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.772.110/0001-89, com sede na Avenida Governador Agamenon Magalhães, 2936, sala 1303, Ed. Sobrado Empresarial, 52.020-000, Espinheiro, Recife-PE, mantém contrato com a empresa RECRUTA EASY TECNOLOGIA EM RECRUTAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.237.407/0001-05, com sede na Av. Conselheiro Rosa e Silva, 1460, sala 1310, Executive Trade Center, CEP: 52.050-245, Graças, Recife-PE, que atua como Agente de Integração perante a contratação, intermediação e administração de programas de estágio desde 18/05/2023, até o presente momento. Declaramos que a RECRUTA EASY executa os serviços de pré-seleção, recrutamento, seleção, encaminhamento e administração de estagiários de nível médio e superior para nossa empresa, de forma satisfatória, demonstrando possuir capacidade técnica no desempenho de suas atribuições. Durante o período mencionado, a referida empresa realizou a contratação e administração de 29 (vinte e nove) bolsas-estágio para atuação nas áreas da organização, conduzindo processos seletivos com mais de 2.000 (dois mil) candidatos inscritos em sua plataforma. A execução dos serviços ocorreu em conformidade com as exigências contratuais estabelecidas e atendendo aos requisitos de recrutamento, seleção e gestão do contrato de estágio. Declaramos ainda que a RECRUTA EASY TECNOLOGIA EM RECRUTAMENTO LTDA demonstra boa execução e desempenho nas atividades de gerenciamento e intermediação de programas de estágio, em conformidade com a Lei nº 11.788/2008 (Lei do Estágio).

Recife, 25 de setembro de 2025.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** EMILLY VITÓRIA URBANO VERÇOSA  
Data: 25/09/2025 19:51:33-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

Emilly Vitória Urbano Verçosa  
emilly.vercosa@arcanjoecompany.com  
Contato: +55 (81) 99792-6789

**Arcanjo Consultoria Empresarial e Desenvolvimento Humano LTDA**  
Avenida Governador Agamenon Magalhães, 2936, Sala 1303  
Ed. Sobrado Empresarial, Espinheiro, CEP 52.020-000, Recife - PE.  
Fone: (81) 3072-7026 – Celular: (81) 99792-6789  
[comercial@arcanjoecompany.com](mailto:comercial@arcanjoecompany.com)  
CNPJ: 20.772.110/0001-89



## **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

A FELIPE FRANCA - TURISMO E EVENTOS - NORONHA – LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.163.760/0001-00 declara, para os devidos fins, que a RECRUTA EASY TECNOLOGIA EM RECRUTAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.237.407/0001-05, com sede na Av. Conselheiro Rosa e Silva, 1460, sala 1310, Executive Trade Center, CEP: 52.050-245, Graças, Recife-PE, atuou como Agente de Integração perante a contratação, intermediação e administração de programas de estágio durante o período de 12/12/2024 a 12/03/2025 (3 meses).

Durante esse período, foi contratado 1 (um) estagiário para a área de Redator Web. A execução dos serviços ocorreu em conformidade com as exigências contratuais estabelecidas e atendendo aos requisitos de recrutamento, seleção e gestão do contrato de estágio.

Este atestado é emitido para comprovar a capacidade técnica da RECRUTA EASY TECNOLOGIA EM RECRUTAMENTO LTDA na gestão e intermediação de programas de estágio, em conformidade com a Lei nº 11.788/2008 (Lei do Estágio).

Olinda, 18 de março de 2025

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** FELIPE LIRA DE FRANCA  
Data: 19/03/2025 11:25:42-0300  
verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

Felipe Lira de França - Sócio  
felipe.lira.franca@hotmail.com  
Contato: +55 81 9911-6613

**FELIPE FRANCA - TURISMO E EVENTOS -  
NORONHA – LTDA**  
Av. Dr. Jose Augusto Moreira, nº 900, Sala 1905  
Casa Caiada, CEP 53.130-410, Olinda - PE  
Celular: +55 81 9611-7555  
[felipe.lira.franca@hotmail.com](mailto:felipe.lira.franca@hotmail.com)  
CNPJ: 29.163.760/0001-00



## CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 0158/2025

**CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO E GESTÃO DE ESTÁGIOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARATAÍZES - ESPÍRITO SANTO, E A EMPRESA RECRUTA EASY TECNOLOGIA EM RECRUTAMENTO LTDA.**

Pelo presente instrumento contratual, regido pelas normas de DIREITO PÚBLICO, o **MUNICÍPIO DE MARATAÍZES - ES**, com sede na Avenida Rubens Rangel, N.º 411, Cidade Nova, Marataízes - ES, CEP: 29345-000, inscrito no CNPJ sob o N.º 01.609.408/0001-28, representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. ANTÔNIO BITENCOURT**, brasileiro, inscrito no CPF sob o N.º 114.273.537-00, portador da Carteira de Identidade N.º 167.646 - ES, domiciliado e residente na Avenida Rubens Rangel, 03, Barra do Itapemirim, Marataízes, Espírito Santo, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **RECRUTA EASY TECNOLOGIA EM RECRUTAMENTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o N.º 50.237.407/0001-05, com sede na AVENIDA CONSELHEIRO ROSA E SILVA, 1460 - GRACAS - RECIFE - PE - CEP: 52050245, representada por **BARBARA CAROLINE FERREIRA VASCONCELOS**, pessoa física, inscrito no CPF sob o N.º 082.737.394-57, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem mutuamente celebrar o presente instrumento contratual, nos termos aqui pactuados, mediante as cláusulas e condições a seguir, tal Contratação fundamenta-se com base no **Processo Administrativo N.º 047798/2025 - Dispensa Eletrônica N.º 0008/2025**, em conformidade, que se regerá pelas seguintes Cláusulas e condições.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**1.1** - Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente Termo, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal N.º 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal N.º 123/2006 - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal N.º 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal N.º 8.078/1990 e suas alterações, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas regras constantes do Edital e de seus Anexos, pela Proposta da CONTRATADA e pelas disposições deste Contrato. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO**

**2.1** - O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO E GESTÃO DE ESTÁGIOS**, para atender aos Órgãos e Entidades do Município de Marataízes - ES que se interessarem, consoante o disposto no Edital de **Dispensa Eletrônica N.º 000008/2025** e / ou no Termo de Referência.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR**

**3.1** - O valor total do presente Contrato é de **R\$ 29.970,00 (vinte e nove mil novecentos e setenta reais)**, cujo Pagamento será efetuado por demanda e de acordo com os preços consignados no **Dispensa Eletrônica N.º 008/2025**.

### **CLÁUSULA QUARTA - EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **4.1 - Do Prazo de Execução.**

**4.1.1** - O prazo máximo para fornecimento do objeto deverá ser de **05 (cinco) dias úteis**, mediante o recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Execução ou outro instrumento hábil, que será emitida após a data de publicação do instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no Diário Oficial do Município de Marataízes.

**4.1.1.1** - Caso não seja possível fornecer o objeto na data assinalada, a CONTRATADA deverá comunicar o CONTRATANTE das razões respectivas, com pelo menos 05 (cinco) dias consecutivos de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela Secretaria Requisitante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

#### **4.2 - Do Local de Execução.**

**4.2.1** - O local de execução do objeto será na Secretaria Municipal de Administração.

#### **4.3 - Das Condições de Execução.**

**4.3.1** - Será avaliado o objeto no momento da execução do serviço.

**4.3.2** - O número do Empenho, Autorização de Execução ou outro instrumento hábil deverá vir indicado em cada Nota Fiscal. Não serão aceitas execução do serviço cujo objeto e / ou Nota Fiscal não estejam rigorosamente de acordo com o Empenho, Autorização de Execução ou outro instrumento hábil.





4.3.3 - Todo e qualquer fornecimento de objeto fora do estabelecido no Termo de Referência será, imediatamente, notificada a CONTRATADA que ficará obrigada a substituí-lo no prazo estipulado pelo Fiscal do Contrato, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal substituição, sujeitando-se, também, às sanções previstas no Termo de Referência.

4.3.4 - O mero recebimento do objeto não caracteriza a aceitação do mesmo.

4.3.5 - Não haverá isenção de multa em caso de reagendamento por motivo de inconsistências de execução dos serviços.

4.3.6 - Os objetos a serem ofertados deverão ser de ótima qualidade e obedecer rigorosamente:

4.3.6.1 - Às normas e especificações constantes no Termo de Referência.

## CLÁUSULA QUINTA - CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO / MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### 5.1 - Execução do Objeto:

5.1.1 - Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, juntamente com a Nota Fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente) e a nota de empenho, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e Fiscalização do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta.

5.1.2 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.3 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e atendimento das exigências contratuais.

5.1.3.1 - O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.1.4 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do Artigo da Lei Federal N.º 5.133/2021, comunicando-se à Empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.1.5 - O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

### 5.2 - Prazo de Pagamento:

5.2.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, considerando o total de serviços executados durante o mês, após o ateste realizado pelo Fiscal do Contrato ou instrumento equivalente designada pelo CONTRATANTE por meio de Portaria, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, até **30 (trinta) dias** consecutivos.

5.2.1.1 - O prazo para pagamento previsto no item 5.2.1 iniciará após o protocolo da Nota Fiscal no portal de processo eletrônico do município de Maratáizes, dever da Contratada, no seguinte endereço eletrônico: <https://marataizes.nopapercloud.com.br/portal/login.aspx>.

5.2.1.2 - Junto a Nota Fiscal, à Contratada cabe anexar as Certidões de Regularidade Fiscal no procedimento de solicitação de pagamento.

5.2.2 - A data do referido ateste será a mesma informada na emissão / inclusão do Termo de Recebimento Definitivo.

5.2.3 - Os Documentos Fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a marca, modelo (se houver) e o quantitativo efetivamente executado.

5.2.4 - A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal / Fatura conforme legislação vigente.

5.2.5 - Havendo irregularidades na emissão da Nota Fiscal / Fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.

### 5.3 - Forma de Pagamento:

5.3.1 - O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

5.3.2 - A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento Fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB N.º 1234 de 2012 de acordo com o Decreto Municipal N.º 3.247/2023 e Portaria SMFA N.º 11/2023 c/c §5º, Artigo 2º da IN RFB N.º 1234.

5.3.3 - As Empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou





não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos Documentos Fiscais, de acordo com o Artigo 4º da IN RFB N.º 1234.

5.4 - Dados para emissão da Nota Fiscal:

**MUNICÍPIO DE MARATAÍZES**

CNPJ: 01.609.408/0001-28

AVENIDA RUBENS RANGEL, 411, CIDADE NOVA

MARATAÍZES - ES

CEP: 29345-000

**CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE**

6.1 - Caso a CONTRATADA requeira reajustamento do Contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até **30 (trinta) dias**, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

6.2 - Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de **12 (doze) meses** contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal N.º 10.192/2001.

6.3 - Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po ((I-Io)/Io)$$

Onde:

R = Valor do reajuste;

Po = Preço unitário contratual, objeto do reajustamento;

I = Índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior à data do orçamento estimado;

Io = Índice do IPCA-E mensal relativo à data do orçamento estimado.

6.4 - Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

**CLÁUSULA SÉTIMA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

7.1 - Caso a CONTRATADA requeira Reequilíbrio Econômico-financeiro do Contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até **30 (trinta) dias**, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

**CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO**

8.1 - A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de Fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e / ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

8.2 - A Fiscalização da execução dos serviços caberá a comissão designada por ato do Órgão Solicitante. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 - A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

8.4 - A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da Fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à Execução do Contrato.

8.5 - Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame das especificações dos bens, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas





e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.  
**8.6** - A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos serviços executados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na Execução Contratual não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

#### CLÁUSULA NONA - PRAZO

- 9.1** - O Contrato terá vigência a partir da data da assinatura e eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por **60 (sessenta) meses** contados desta data ou até que se esgote o objeto contratual.
- 9.2** - O prazo de vigência do Contrato poderá ser prorrogado ou alterado nos termos dos Artigos 105 a 114 da Lei Federal N.º 14.133/2021.
- 9.3** - O Contrato poderá ser prorrogado por igual e sucessivos períodos, com prazo de até **10 (dez) anos** nas hipóteses de serviços contínuos, na forma do Artigo 107 da Lei Federal N.º 14.133/2021, podendo ser rescindido por qualquer das partes nas condições previstas no instrumento Contratual, conforme interesse da administração.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.1** - Gerenciar em especial o controle dos quantitativos e das autorizações para as respectivas contratações, as quais deverão indicar a Contratada, as quantidades e os valores a serem praticados.
- 10.2** - Solicitar, acompanhar e fiscalizar a execução do serviço, assim como se responsabilizar pelo pedido dentro dos quantitativos fixados.
- 10.3** - Promover a formalização do Contrato ou instrumento equivalente.
- 10.4** - Zelar pelo cumprimento das obrigações contratuais, bem como pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do Contrato em que figure como parte.
- 10.5** - Realizar a cobrança pelo cumprimento das obrigações contratualmente assumidas e aplicar, observada a ampla defesa e o contraditório, eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais em relação às suas contratações.
- 10.6** - Acompanhar os preços registrados no Diário Oficial do Município, para verificação de possíveis alterações.
- 10.7** - Pagar no vencimento a fatura correspondente ao fornecimento dos serviços.  
**10.7.1** - Os Documentos Fiscais deverão estar devidamente atestados por servidor ou comissão responsável pelo recebimento dos serviços, após o recebimento definitivo dos mesmos.
- 10.8** - Fiscalizar a manutenção das condições de Habilitação e qualificações da Contratada, exigidas no Edital, durante toda a execução do fornecimento, em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do Artigo 92 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1** - A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 11.1.1** - Proceder à execução do objeto no prazo e local fixados, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.
- 11.1.2** - Considerar os preços propostos completos e suficientes para o fornecimento do objeto desta contratação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da CONTRATADA.
- 11.1.3** - Arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes do Contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os itens, objeto desta contratação.  
**11.1.3.1** - Entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e / ou necessária, não especificada no Termo de Referência.
- 11.1.4** - Indenizar terceiros e ao CONTRATANTE os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a contratação, em conformidade com o Artigo 120 da Lei Federal N.º 14.133/2021.
- 11.1.5** - Arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto Contratado.
- 11.1.6** - Cumprir fielmente o Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.





**11.1.7** - Substituir o objeto avariado no prazo estabelecido no Termo de Referência, ou não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos, mediante toda e qualquer impugnação feita pelo CONTRATANTE.

**11.1.8** - Prestar informações sobre a utilização do objeto.

**11.1.9** - Manter todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do Contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

**11.1.10** - Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas.

**11.1.11** - Não subcontratar o objeto deste Contrato, salvo esteja expressamente permitido no Termo de Referência.

**11.1.12** - Prestar a Garantia Contratual, Manutenção e Assistência Técnica, caso exigida no Termo de Referência.

**11.1.13** - Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de **18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de **16 (dezesesseis) anos** em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de **14 (quatorze) anos**, nos termos do Artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

**11.1.14** - Informar ao Setor Financeiro da Secretaria requisitante, durante o período de vigência do Contrato, qualquer alteração de endereço, telefone, e-mail ou outros dados.

**11.1.15** - A Contratada deverá designar 01 (um) profissional para exercer a função de Preposto para atuar de forma conjunta com a CONTRATANTE, constituindo elemento de ligação, com a finalidade de tomar providências inerentes à execução do Contrato.

**11.1.16** - É de responsabilidade da Contratada providenciar a contratação de Seguro Contra Acidentes Pessoais, em nome do estagiário, para o caso de morte ou invalidez permanente, devendo constar no Termo de Compromisso de Estágio o respectivo número da apólice e o nome da companhia seguradora.

**11.1.17** - Caberá ao Contratado preparar toda a documentação legal referente ao Estágio, incluindo o Termo de Compromisso de Estágio - TCE e Termo Aditivo - TA, entre a Prefeitura de Maratáizes, o estudante e a Instituição de Ensino, nos termos da legislação vigente.

**11.1.18** - O Contratado deverá administrar o processo contratual dos estagiários, controlando a vigência dos Contratos para possíveis renovações ou substituições e acompanhamento da situação escolar; e expedir o certificado de estágio aos estudantes que tenham concluído o estágio com aproveitamento satisfatório.

**11.1.19** - É de responsabilidade da Contratada acompanhamento dos períodos dos recessos, sinalizando quando o direito for adquirido e quantos dias podem ser usufruídos (cálculo de acordo com tempo de estágio).

**11.1.20** - Para dar celeridade e transparência aos procedimentos de contratação e desligamento dos estagiários, o agente de integração deve possuir Sistema informatizado, disponível via web, facilitando os trâmites administrativos, desde a contratação até o término de cada termo de contratação de estágio.

**11.1.21** - A Contratada deverá, quando solicitada pela Contratante, treinar a equipe do Setor de Estágio sobre o funcionamento da plataforma da Empresa no que diz respeito aos Contratos dos estagiários de Maratáizes.

**11.1.22** - O Contratado deverá encaminhar até o 5º dia útil do mês seguinte, através do Sistema de Protocolo Digital utilizado pela Prefeitura, a Fatura / Nota Fiscal com o valor a ser pago pela Contratante, acompanhada de relatório nominal dos estagiários - A taxa de administração que deverá ser paga a contratada terá como base um valor fixo em reais para cada estagiário, que esteja de fato prestando seus serviços.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

**12.1** - O recebimento do objeto do Contrato previsto na **CLÁUSULA SEGUNDA** se dará mediante a avaliação de servidores designados pelo Órgão Solicitante, que constatarão se o objeto executado atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência.

**12.2** - O objeto do presente Contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao Pagamento.

**12.2** - Os bens cujos padrões de qualidade estejam em desacordo com a especificação do Termo de Referência e seus Anexos deverão ser recusados pela Comissão responsável pela Fiscalização do Contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em **05 (cinco) dias**, para ratificação.

**12.3** - Na hipótese de recusa de recebimento, por não atenderem às exigências do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá substituir quaisquer bens defeituosos ou qualitativamente inferiores, passando a contar os prazos para Pagamento e demais compromissos do CONTRATANTE da data da efetiva aceitação. Caso a CONTRATADA não substitua os bens não aceitos no prazo assinado, a CONTRATANTE se reserva o direito de providenciar o seu fornecimento às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO





**13.1** - Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado no Portal de Processo Eletrônico do Município de Maratáizes - ES. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior e caso fortuito poderão autorizar a suspensão da Execução do Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO

**14.1** - É facultado ao CONTRATANTE suspender a Execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**15.1** - Em razão das condutas previstas no Artigo 155 da Lei Federal N.º 14.133/2021, a Administração Municipal poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no Artigo 156 Lei Federal N.º 14.133/2021:

- a) - Advertência;
- b) - Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato;
- c) - Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;
- d) - Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até **03 (três) anos**;
- e) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de **03 (três) anos** e máximo de **06 (seis) anos**.

**15.2** - A aplicação da Sanção prevista na alínea "b" observará os seguintes parâmetros:

- I - 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a **15 (quinze) dias**. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- II - 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- III - 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- IV - 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das Tabelas 1 e 2, abaixo;
- V - 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a **25 (vinte e cinco) dias úteis** autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

**15.3** - As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

**15.4** - Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as Tabelas 1 e 2:

Tabela 1:		
Grau	Correspondência	
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do Contrato.	
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do Contrato.	
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do Contrato.	
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do Contrato.	
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do Contrato.	
Tabela 2:		
Item	Descrição	Grau





01	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
02	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento.	4
03	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia.	3
04	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia.	2
Para os itens a seguir, deixar de:		
05	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do Órgão Fiscalizador, por ocorrência.	2
06	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia.	1
07	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo Órgão Fiscalizador, por item e por ocorrência.	3
08	Indicar e manter durante a execução do Contrato os prepostos previstos no Contrato.	1

**15.5** - As Sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, observadas as demais formalidades legais.

**15.6** - As Sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas "b", e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

**15.7** - As multas deverão ser recolhidas no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Diário Oficial do Município de Maratáizes - ES do ato que as impuser.

**15.8** - As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

**15.9** - Se, no prazo previsto nesta Cláusula, não for feita a prova do recolhimento da multa, promover-se-ão as medidas necessárias ao seu desconto da garantia prestada, mediante despacho regular da autoridade contratante.

**15.10** - Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o Contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**15.11** - Nos casos em que o valor da multa venha a ser descontado da garantia, o valor desta deverá ser recomposto em **48 (quarenta e oito) horas**, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

**15.12** - Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

**15.12.1** - Se a CONTRATANTE verificar que o valor da garantia e / ou o valor dos pagamentos ainda devidos são suficientes à satisfação do valor da multa, o processo de pagamento retomará o seu curso.

**15.13** - As multas eventualmente aplicadas com base na alínea "b" do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**15.14** - A aplicação das Sanções estabelecidas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do caput desta Cláusula serão aplicáveis após a instauração do devido Processo de Responsabilização, conduzido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Sancionador, observadas as competências definidas em Lei.

**15.14.1** - A aplicação das Sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**15.15** - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das Sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.





#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - RECURSOS

**16.1** - A CONTRATADA poderá apresentar:

- a)** - Recurso a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da intimação da aplicação das penalidades estabelecidas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do caput da Cláusula anterior;
- b)** - Recurso a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **03 (três) dias úteis** contados da intimação da extinção do Contrato quando promovido por ato unilateral e escrito da Administração;
- c)** - Pedido de Reconsideração no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da ciência da aplicação da penalidade estabelecida na alínea "e" do caput da Cláusula anterior.

**16.2** - Os recursos a que aludem as alíneas "a" e "b" do caput da presente Cláusula serão dirigidos à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior para decisão.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - EXTINÇÃO

**17.1** - O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no Artigo 137, incisos I a IX, da Lei Federal N.º 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o Artigo 138, § 2º, da Lei Federal N.º 14.133/2021.

**17.2** - A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

**17.3** - Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

**17.4** - Na hipótese de extinção por culpa da Contratada, a CONTRATADA, além das demais Sanções cabíveis, ficará sujeita à multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula Terceira e da Cláusula Décima Sexta, caput, alínea "c", deste Contrato.

**17.5** - A multa referida no parágrafo anterior não tem caráter compensatório e será descontada do valor da garantia. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

**17.6** - Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:

- a)** - Os Pagamentos devidos pela Execução do Contrato até a data da extinção;
- b)** - O Pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
- c)** - O ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

**17.7** - Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da rescisão do Contrato, após a compensação prevista no parágrafo quarto desta Cláusula.

**17.8** - No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos Pagamentos devidos pela Execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - SUBCONTRATAÇÃO

**18.1** - A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na Imprensa Oficial do Município de Marataízes - ES.

**18.2** - A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**19.1** - As despesas decorrentes da Execução do presente Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária constante no Orçamento para o Exercício de **2025**:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**0000010412200022.024 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - FORO**

**20.1** - Fica eleito o Foro da Comarca de Marataízes - ES para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - PUBLICAÇÃO**

**21.1** - O CONTRATANTE promoverá a publicação do Extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município de Marataízes - ES, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do Artigo 94 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**22.1** - A CONTRATADA se obriga a manter, durante todo o período de Execução do Contrato, as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e regularidade trabalhista exigidas no Edital por meio do qual foi licitada a aquisição objeto do presente instrumento e o teor da sua proposta de preço, sob pena de rescisão do Contrato.

**22.2** - Fazem parte do presente Contrato as prerrogativas constantes do Artigo 104 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

**22.3** - Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

**22.4** - E por estarem de pleno e comum acordo, assinam o presente instrumento contratual, em 01 (uma) via, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo.

Marataízes - ES, 26 de setembro de 2025.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITO MUNICIPAL DE MARATAÍZES**  
**ANTONIO BITENCOURT**

\_\_\_\_\_  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**GUTEMBERG DOS SANTOS SOUZA**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**RECRUTA EASY TECNOLOGIA EM RECRUTAMENTO LTDA**  
**BARBARA CAROLINE FERREIRA VASCONCELOS**  
**CONTRATADA**

Documento assinado digitalmente



**BARBARA CAROLINE FERREIRA VASCONCELOS**  
Data: 30/09/2025 11:34:25-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



**ANEXO I**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 000158/2025**

Lote	Item	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade	Valor	
						Unitário	Total
00001	000001	PRESTACAO DE SERVICIO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO E GESTÃO DE ESTÁGIOS VISANDO ATENDER ESTUDANTES DE EDUCAÇÃO SUPERIOR, ENSINO MÉDIO, DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL OU DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, VINCULADOS À ESTRUTURA DO ENSINO PÚBLICO E PRIVADO DO PAÍS PARA PREENCHIMENTO DE OPORTUNIDADES DE ESTÁGIO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES, SENDO 250 (DUZENTOS E CINQUENTA) A QUANTIDADE MÁXIMA CONTRATADA.	U/MES	N/C	3.000	9,990	29.970,00
<b>Valor Total R\$</b>							<b>29.970,00</b>



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3700340035003900350034003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **ANTONIO BITENCOURT** em **26/09/2025 15:44**

Checksum: **24552C79C3CCBFE52A0986F86964C50B998B3E7ECF449C57B6491DB146FAAE42**

Assinado eletronicamente por **GUTEMBERG DOS SANTOS SOUZA** em **26/09/2025 18:18**

Checksum: **791F8099460F22042597676F12E2DA3C9C89DD3E20F263728FF6F0D78ACA1F9C**





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
DIVISÃO DE CONTRATOS - DICON/CLC/CGAD/DLOG/PF

**CONTRATO Nº 01/2026 - CGAD/DLOG/PF**

Processo nº 08200.014103/2025-79

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA FEDERAL E A EMPRESA RECRUTA EASY TECNOLOGIA EM RECRUTAMENTO LTDA:**

A União, por intermédio da **Polícia Federal**, com sede em Brasília/DF, instalada no Edifício Multibrasil Corporate, no Setor Comercial Norte, Quadra 04, Torres B, C e D - Asa Norte, CEP: 70.714-000, inscrita no CNPJ sob o número 00.394.494/0014-50, neste ato representada pelo Sr. ANDRÉ LUIS LIMA CARMO, Delegado de Polícia Federal, com delegação de competência que lhe confere a Portaria nº 17.389–DG/PF, de 23 de janeiro de 2023, da Polícia Federal – Ministério da Justiça e Segurança Pública, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **RECRUTA EASY TECNOLOGIA EM RECRUTAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.237.407/0001-05, sediada na Av. Conselheiro Rosa e Silva, 1460, sala 1310, Executive Trade Center, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada pelo Sr. JOSÉ MÁRCIO ARCANJO DOS SANTOS, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 08200.014103/2025-79 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90016/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de agenciamento e integração de estagiários de nível superior, com uso de sistema informatizado, para atender às necessidades das unidades centrais da Polícia Federal (UPAG: 065), conforme previsto na Lei nº 11.788/2008, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL (12 MESES)
1	Prestação de serviços de Agente de Integração para selecionar e intermediar a celebração de Termos de Compromisso de Estágio para nível superior no âmbito das unidades centrais da Polícia Federal no Distrito Federal	15156	Taxa Mensal de Intermediação	205	R\$ 4,99	R\$ 1.022,95	R\$ 12.275,40

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2. **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

- 2.1. **O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, de 10/02/2026 a 10/02/2027**, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
  - 2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
  - 2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
  - 2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
  - 2.2.4. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;
  - 2.2.5. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e
  - 2.2.6. Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).
- 2.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

## 3. **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 4. **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

- 4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 5. **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

- 5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 1.022,95 (um mil vinte e dois reais e noventa e cinco centavos), perfazendo o valor total anual de R\$ 12.275,40 (doze mil duzentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos)
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

## 6. **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

- 6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 7. **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

- 7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 8. **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 8.1. São obrigações do CONTRATANTE:
  - 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;
  - 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
  - 8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;
- 8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:
- 8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
- 8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;
- 8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;
- 8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
- 8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e
- 8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.
- 8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
- 8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 8.1.10.1. A Administração terá o prazo de *1 (um) mês*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de *1 (um) mês*;
- 8.1.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;*
- 8.1.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- 9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
- 9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

- 9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

- 9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;
- 9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

## 10. **CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

- 10.1. *As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.*
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## 11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

- 11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## 12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

- 13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.9.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.9.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.9.3. Das indenizações e multas.

13.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.11. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.11.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.11.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.12. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I) Gestão/unidade: **0001/200334**;

II) Fonte de recursos: **1000000000**;

III) Programa de trabalho: **06.122.0032.2000.0001**;

IV) Elemento de despesa: **3390.39-79**;

V) Plano interno: **PF990N9AG26**;

VI) Nota de empenho: **2026NE000102**;

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO**

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em *Brasília*, Seção Judiciária do *Distrito Federal* para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

*Brasília, (na data da última assinatura)*

**ANDRÉ LUIS LIMA CARMO**  
Delegado de Polícia Federal  
Diretor de Administração e Logística  
Ordenador de Despesas da UG 200334

**JOSÉ MÁRCIO ARCANJO DOS SANTOS**  
Recruta Easy Tecnologia em Recrutamento Ltda

**TESTEMUNHAS:**

1-

2-



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIS LIMA CARMO, Diretor(a)**, em 02/02/2026, às 11:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Márcio Arcanjo dos Santos, Usuário Externo**, em 03/02/2026, às 10:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=144368141&crc=BA52EA5F](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=144368141&crc=BA52EA5F).  
Código verificador: **144368141** e Código CRC: **BA52EA5F**.